

CHAMADA PÚBLICA Nº 31 /SED/2014

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU, MANTIDO PELO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES/2014/2.**

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida as **Instituições de Ensino Superior - IES**, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED, a selecionar estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação, por meio de editais específicos, para concorrerem a **Bolsas de Pesquisa e Extensão**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo I, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704.

## 1 OBJETIVO GERAL

Conceder **Bolsas de Pesquisa e Extensão**, aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação e cadastrados no UNIEDU por meio dos recursos provenientes do FUMDES, visando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

## 2 DOS RECURSOS

Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual - LOA. Correspondem a 20% (vinte por cento), conforme inciso I, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008 para o pagamento das **Bolsas de Pesquisa e Extensão**.

## 3 DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das **Bolsas Pesquisa e Extensão** será efetuado pela SED, por meio de aditivos aos convênios já firmados com as IES que aderiram ao Programa em 2014 e participam da continuidade e, às IES que, habilitadas, será celebrado novo convênio.

## 4 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública, estudantes cadastrados no UNIEDU e regularmente matriculados em curso presencial de graduação em uma das IES legalmente credenciada a funcionar em Santa Catarina e habilitada pela SED para participar do Programa.



## 5 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de **Bolsas de Pesquisa e Extensão**, o candidato deve estar cadastrado no UNIEDU e atender o previsto nos art. 8º e art.9 do anexo I do Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009:

Art. 8º.....

“I - ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;  
II - residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;  
III - ter tido participação aprovada em projeto de pesquisa ou extensão vinculado a professor/orientador e aprovado pelo respectivo colegiado do curso ou similar; e  
IV - estar matriculado em curso presencial de nível superior em IES cadastrada na Secretaria de Estado da Educação - SED, credenciada no Ministério da Educação - MEC ou no Conselho Estadual de Educação - CEE, com sede no Estado”.

Art. 9º .....

I - histórico escolar do Ensino Médio;  
II - declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;  
III - comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;  
IV - comprovante de participação em projeto de pesquisa ou extensão vinculado a professor/orientador e aprovado pelo respectivo colegiado do curso ou similar;  
V - termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 11 deste Regulamento; e  
VI - comprovante do vínculo do professor/orientador a grupo de pesquisa, cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no caso de bolsa de pesquisa.

## 6 DOS PRAZOS

**6.1** Esta Chamada Pública tem validade de **01 a 18 de agosto de 2014**.

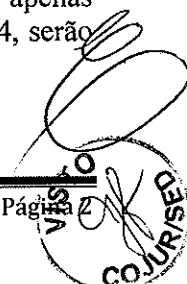
**6.2** As IES terão até o dia **29/08/2014** para encaminhar os dados dos estudantes selecionados em planilha específica (conforme modelo FUMDES) pelo endereço eletrônico: [bolsafumdes@sed.sc.gov.br](mailto:bolsafumdes@sed.sc.gov.br).

## 7 DAS BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO

**7.1** Para concorrer à presente Chamada Pública, as IES habilitadas deverão selecionar estudantes atendendo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008.

**7.2** O valor mensal de cada **Bolsa de Pesquisa e Extensão** corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

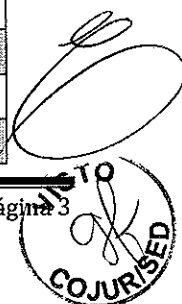
**7.3** A **Bolsa de Pesquisa e Extensão** será concedida ao aluno selecionado, a partir do segundo semestre de 2014, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por apenas 1(um) ano, de acordo com o previsto no Projeto de Pesquisa ou Extensão da IES. Para 2014, serão concedidas para cada aluno selecionado, 06 (seis) bolsas.



7.5 O número de Bolsas Pesquisa e Extensão de cada IES habilitada, indicado no quadro a seguir, é diretamente proporcional ao número de estudantes matriculados em cada instituição em cursos presenciais no semestre 2013.2.

**FUMDES/2014/2 – QUADRO DE N° DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO**

<i>IES</i>	<i>MUNICIPIO</i>	<i>N° Almos</i>	<i>%</i>	<i>N° BOLSAS</i>
UNIVALI	ITAJAÍ	20510	11,96	67
UNISUL	TUBARÃO	19234	11,21	63
UNOESC	JOAÇABA	16272	9,49	61
FURB	BLUMENAU	10291	6,00	36
UNESC	CRICIUMA	9844	5,74	31
UNOCHAPECÓ	CHAPECÓ	8432	4,92	31
UNIVILLE	JOINVILLE	8318	4,85	31
UNC	MAFRA	7190	4,19	29
SOCIESC	JOINVILLE	5450	3,18	21
ESTACIO DE SÁ	SÃO JOSÉ	4528	2,64	21
UNIPLAC	LAGES	3947	2,30	19
FAMEBLU	BLUMENAU	3940	2,30	19
CATÓLICA/SC	JARAGUÁ DO SUL	3898	2,27	19
UNIASSELVI	INDAIAL	3791	2,21	18
FACVEST	LAGES	3516	2,05	17
UNIDAVI	RIO DO SUL	3322	1,94	17
ESUCRI	CRICIUMA	3223	1,88	17
UNIARP	CAÇADOR	2844	1,66	15
ANHANGUERA	JOINVILLE	2591	1,51	14
UNIBAVE	ORLEÃNS	2490	1,45	14
UNIFEBE	BRUSQUE	2412	1,41	14
UNIBAN	SÃO JOSÉ	1800	1,05	11
FAI	ITAPIRANGA	1752	1,02	11
FAMEG	GARAMIRIM	1741	1,01	11
CESUSC	FLORIANÓPOLIS	1726	1,01	11
SATC	CRICIUMA	1688	0,98	10
SENAI	FLORIANÓPOLIS	1386	0,81	9
AVANTIS	BAL. CAMBORIU	1349	0,79	9
CNEC	JOINVILLE	1336	0,78	9
FAVIM	BRUSQUE	1275	0,74	8
SENAC	FLORIANÓPOLIS	1245	0,73	8
FAEM	CHAPECÓ	1175	0,68	7
FACISA	XAXIM	1112	0,65	7
FGG	JOINVILLE	1100	0,64	7

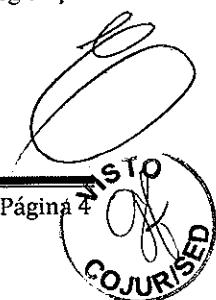


ASSESC	FLORIANÓPOLIS	907	0,53	7
IBES	BLUMENAU	833	0,49	6
FUCAP	CAPIVARI DE BAIXO	807	0,47	5
FAMESUL	RIO DO SUL	758	0,44	5
FACC	CONCORDIA	755	0,44	5
BOM JESUS-IELUSC	JOINVILLE	657	0,38	5
SINERGIA	NAVEGANTES	507	0,30	4
JANGADA	JARAGUÁ DO SUL	376	0,22	4
HORUS	PINHALZINHO	364	0,21	4
INESA	JOINVILLE	308	0,18	4
FABET	CONCORDIA	157	0,09	3
RAP	PALMITOS	110	0,06	3
ASSESSORITEC	JOINVILLE	90	0,05	2
FVA	ARARANGUÁ	90	0,05	2
ANGLO-AMERICANO	CHAPECÓ	77	0,04	2
AERO TD	FLORIANÓPOLIS	25	0,01	2
<b>Total</b>		<b>171549</b>	<b>100,00%</b>	<b>755</b>

## 9 DOS COMPROMISSOS DAS IES:

9.1 As IES conveniadas com a SED, para recebimento dos recursos relativos às **Bolsas Pesquisa e Extensão**, deverão assumir os seguintes compromissos previsto no art. 12 do anexo I do Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009:

- I - fazer o processo de inscrição do candidato conforme orientação da legislação vigente, apresentando a relação de candidatos habilitados à Comissão *Ad Hoc* para a seleção;
- II - apresentar semestralmente ao órgão regional de educação relatório/síntese que comprove o satisfatório desempenho acadêmico dos alunos beneficiados com a bolsa;
- III - apresentar semestralmente ao órgão regional de educação relatório/síntese dos alunos excluídos e incluídos na bolsa;
- IV - apresentar ao órgão regional de educação, ao término dos projetos de pesquisa e extensão, relatório/síntese que demonstre os resultados obtidos;
- V - Cobrar os valores repassados aos alunos nas hipóteses mencionadas no artigo 11, inciso V;
- VI - devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento do prazo do convênio, de acordo com a legislação vigente;
- VII - não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados por bolsas vinculadas ao FUMDES por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos recursos;
- VIII - não estar inadimplente com órgãos públicos, de acordo com a legislação vigente;
- IX - alocar carga horária mínima de 1 (uma) hora-aula/semana/orientando os professores orientadores dos bolsistas beneficiados;
- X - prestar contas dos benefícios recebidos do Poder Público de acordo com a legislação vigente; e
- XI - disponibilizar em seu site um espaço específico para o recebimento de denúncias.



9.2 Cadastrar e manter atualizado os dados dos estudantes/bolsistas no Sistema de Cadastro UNIEDU [serieweb.sed.sc.gov.br/cadloginies.aspx](http://serieweb.sed.sc.gov.br/cadloginies.aspx)

## 10 DA PUBLICAÇÃO

10.1 A SED publicará na página do UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/legislacao/> esta Chamada Pública.

10.2 A SED fará publicação no Diário Oficial do Estado os aditivos de convênios e os convênios firmados entre a SED e as IES habilitadas a participar do programa de bolsas de estudo.

## 11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

11.2 A existência de qualquer inadimplência da Instituição Conveniente junto ao Estado, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

11.3 A concessão da bolsa de estudo também poderá ser cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

11.4 A qualquer tempo, a SED poderá solicitar à IES a apresentação de relatório parcial de aplicação dos recursos, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

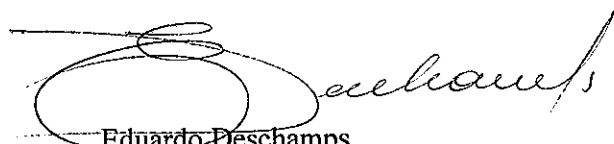
11.5 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

11.7 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11.8 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [bolsafumdes@sed.sc.gov.br](mailto:bolsafumdes@sed.sc.gov.br)

Florianópolis, 27 de julho de 2014.

  
Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação